

**INDICAÇÃO Nº /2022**

INDICO À DOUTA MESA, na forma regimental, seja enviado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo Ricardo Nunes, propondo a realização de um Concurso Público para a escolha do Hino Oficial do Município de São Paulo, em atendimento ao artigo 1º, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, que elegeu como símbolos do Município de São Paulo, a bandeira, o brasão e o hino.

Existe um silêncio e uma lacuna quanto aos símbolos desta cidade, especialmente no que tange seu hino. A bandeira e o brasão, mesmo com a força do seu slogan estampado no seu listel "NON DUCOR DUCO" - "Não sou conduzido, conduzo" - são hasteados ao silêncio de um pentagrama em branco, visto que não estão acompanhados por um hino, potente significante alegórico da cultura e da história desta cidade.

É nesse vazio e pelo descumprimento do previsto na nossa Lei Orgânica que considero oportuno lembrar que a liberdade deste país foi semeada no solo desta cidade, a qual comemorará, neste ano de 2022, o bicentenário da Proclamação da Independência do Brasil, e merece ter os seus três símbolos completados e oficializados com a inserção do hino da Cidade de São Paulo.

É oportuno lembrar que São Paulo realizou um concurso, quando das comemorações do Quarto Centenário, para a escolha de um hino que entoasse a pujança e a grandeza da cidade de São Paulo. O hino se popularizou, e não apenas o hino vencedor, mas principalmente os três primeiros colocados. O que se ouvia nas rádios e na televisão eram cantores famosos e a população cantando esta cidade.

A melodia vencedora do concurso para as festividades do IV Centenário foi "Anchieta" ou hino do "Quarto Centenário" - de Mario Zan e João Manuel Alves. A segunda canção chamada "São Paulo Quatrocentão" era da autoria de Chiquinho do Acordeon (Romeo Seibel) e Garoto (Aníbal Augusto Sardinha). A terceira, "Perfil de São Paulo" – composta por Francisco de Assis Bezerra Menezes, é um poema em que os traços da São Paulo antiga foram enaltecidos a partir da valorização do passado sem a negação do presente, rendendo-se aos encantos da cidade moderna.



Os hinos como símbolos pátrios têm a mesma importância dada ao brasão e à bandeira. Vão além do aspecto cívico, pois resgatam a história de uma região e de seu povo. Estão intimamente ligados à imaginação e ao direito à memória, possibilitando que a história, e, por consequência, as experiências vividas pela gente de uma cidade possam permanecer e, sobretudo, marcar as passagens do tempo em forma de melodia.

Desejo que esta indicação prospere e se transforme num projeto de lei para ver nesta a população entoar o canto, o hino da sua cidade, pois, uma cidade sem os seus símbolos tende a ter seus valores suplantados pela ausência cívica.

Pelas razões lembradas nesta justificativa é que peço a conversão desta indicação em projeto de lei, corrigindo, desta forma, uma lacuna esquecida na história desta cidade.

Em anexo, o edital do concurso público sugerido.

ATÍLIO FRANCISCO

Vereador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EDITAL N° /2022 DE CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público aos interessados a abertura das inscrições e estabelece o regulamento para a criação e escolha da composição do Hino Oficial do Município.

1 DO OBJETO:

Concurso público para criação, escolha e divulgação do Hino Oficial do Município de São Paulo, SP.

2 DOS OBJETIVOS.

2.1 Eleger a composição musical que será instituída como o Hino Oficial do Município de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

2.2 Promover os aspectos positivos da formação do povo paulistano, destacando as peculiaridades geopolíticas, sociais e históricas.

2.3 Estimular o senso cívico e a autoestima dos cidadãos paulistanos, promovendo a participação e o envolvimento da população no processo de criação do hino do seu município.

2.4 Estimular as potencialidades e os talentos locais para a criação artística, valorizando os sentimentos de cidadania, amor e respeito pelo município.

2.5 Criar elemento importante que virá a somar-se à heráldica do município.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do concurso com música e letra todos os interessados.

3.2 Cada concorrente poderá participar com apenas um (1) trabalho.

3.3 Será permitido apresentar trabalho em conjunto, até o máximo de dois participantes, devendo constar a coautoria, de forma clara, na ficha de inscrição. Neste caso o prêmio em dinheiro será dividido entre os dois autores.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição é gratuita e deverá ser assinada pelo(s) autor (es), conforme modelo do anexo I, e entregue no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP <https://www.capital.sp.gov.br/>, até o dia xx de de 20xx, impreterivelmente.

4.1.2 A ficha de inscrição deverá ser preenchida em local indicado da Secretaria Municipal de Cultura, contendo também cópia da identidade (RG), CPF, breve currículo do(s) autor(es). Os dados só serão revelados após os resultados, no final do concurso.

4.2 A obra escrita em partitura e letra, gravada em CD, com cinco cópias de cada espécie, deverão ser entregues presencialmente em envelope, na Rua Libero Badaró, nº 346, contendo na parte externa apenas "CONCURSO HINO DE SÃO PAULO - SP."

4.3 Não poderá haver qualquer tipo de identificação do(s) autor(es) em qualquer parte do trabalho (partitura, letra e CD), sob pena de desclassificação do candidato.

4.4 A comissão organizadora do concurso atribuirá um número para cada trabalho, que servirá de identificação para o participante.

5 DAS CARACTERÍSTICAS DO HINO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

5.1 Para efeito da elaboração da composição (letra e música) ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

HINO: “Música, geralmente marcial ou solene, acompanhada de um texto, e que exalta o valor de algo ou de alguém”. (ex. O Hino à Bandeira). (Aurélio Buarque de Holanda Ferreira in Novo Dicionário da Língua Portuguesa).

5.2 Na elaboração da letra e da composição musical não deverão ser feitas alusões a brasileiros vivos nem referências político-partidárias, religiosas ou que digam respeito a outras nações ou personalidades estrangeiras, vivas ou mortas.

5.3 O Hino deverá primar por uma linguagem poética, que traduza o conteúdo do tema, sendo que a composição deverá focalizar fatos históricos, acontecimentos, feitos, glórias e peculiaridades geopolíticas, sociais e históricas do município.

5.4 A composição deverá ser inédita e possuir letra exclusivamente em língua portuguesa (português-brasileiro), ficando sob a responsabilidade do(s) autor(res) quaisquer questões quanto à autoria.

5.5 A expressão musical do Hino deverá ser revestida de caráter vibrante, vigoroso, com melodia e ritmos fluentes, acessíveis a qualquer tipo de assembleia, para a dinamização das potencialidades individuais e grupais. Em suma: para que o povo cante.

5.6 A melodia deverá realçar o sentido da letra, observando os acentos tônicos das palavras, para que haja correspondência natural entre os tempos fortes. Evitar as rimas pobres (coração com irmão; entrar com passear...) e primar pela métrica. (Evitar verso de “pé quebrado”).

6 DA APRESENTAÇÃO DA MÚSICA

6.1 A melodia deverá estar escrita em pentagrama, com seus respectivos acordes e indicações das cifras para o acompanhamento instrumental.

6.2 A melodia com o seu acompanhamento deverá estar gravada em CD, primando pela qualidade, a fim de que possibilite a sua avaliação pela Comissão Julgadora, evitando a desclassificação do trabalho.

6.3 Na gravação do CD de demonstração será admitida apenas a execução vocal com acompanhamento instrumental.

7 DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E JULGADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

7.1 A Comissão Organizadora será composta pelos Servidores do Município de São Paulo designados pela Portaria nº xxx, de xx.xx.20xx.

7.2 A Comissão Julgadora será composta por dois (2) integrantes de renomado conhecimento na área da música, um (1) professor de Português e Literatura e um (1) conhecedor da História e das peculiaridades do Município, 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) Representante da Secretaria da Cultura, 02 (dois) Representantes da Câmara Municipal, (podendo ser escolhido entre servidores e vereadores), 01 (um) Representante dos Professores do Município, 01 (um) representante de alunos, compositores, poetas ou músicos. O presidente será eleito entre os membros da comissão julgadora.

7.3 Os integrantes das Comissões Organizadora e Julgadora não poderão participar do concurso como autores.

7.4 Aos integrantes das Comissões Organizadora e Julgadora fica vedada qualquer remuneração, seja a que título for.

8 DO JULGAMENTO

8.1 Para efeito de julgamento serão considerados a originalidade, o estilo, a melodia, a harmonia, o ritmo, a correção e a clareza da letra, a adequação ao tema, a facilidade de comunicação e apresentação.

8.2 O tempo de execução do Hino deverá ser de no máximo quatro minutos.

8.3 Entenda-se por composição musical original e inédita, no todo ou em parte, aquela que não contenha plágio e que não tenha sido editada, gravada, registrada ou apresentada em público até a realização deste Concurso.

9 DA SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO

9.1 A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições no período de xx a xx de xxxxxx de 2022.

9.2 A decisão da Comissão Julgadora é absoluta e final, de caráter inapelável e irrecorrível, não cabendo recursos de qualquer parte.

9.3 Após o julgamento a obra vencedora será apresentada à Comissão Organizadora para que seja providenciada a sua divulgação em ato público, em data a ser definida.

10 DOS ITENS A SEREM AVALIADOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

10.1 Os itens a serem avaliados terão pontuação individual de um a dez (1 a 10). A Comissão preencherá a sua tabela e fará uma média que, somada à média dos demais jurados, dará o total de pontos obtidos.

10.2 Itens constantes da Tabela de avaliação: Adequação ao tema; Clareza e comunicação; Correção Ortográfica; Harmonia; Letra; Melodia; Originalidade; Qualidade da apresentação; Ritmo, e Tempo da apresentação.

11 DA PREMIAÇÃO

11.1 Ao vencedor do Concurso será concedido um prêmio em dinheiro, no valor de R\$ xxx (xxx reais), mais troféu e certificado.

11.2 O prêmio em dinheiro será dividido entre os autores, no caso de coautoria.

11.3 Aos demais concorrentes será fornecido um certificado de participação.

11.4 O prêmio será liberado no prazo de até um mês após a escolha do Hino Oficial.

12 DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1 O(s) autor(es) do trabalho vencedor cederá(ão) a propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo indeterminado ao Município de São Paulo/SP, que se reserva o direito de publicar, gravar e divulgar o trabalho premiado.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O ato de inscrição implica na aceitação integral e obrigatoriedade de cumprimento deste regulamento.

13.2 Serão automaticamente desclassificados, em caráter inapelável e irrecorrível, os concorrentes que descumprirem este Regulamento, provocarem atos que venham a prejudicar a realização do concurso ou que sejam desrespeitosos com os outros participantes ou com os organizadores.

13.3 Os concorrentes abrem mão dos direitos sobre imagem, letra e música e não serão remunerados ou ressarcidos de despesas em hipótese alguma.

13.4 Os trabalhos recebidos, mesmo os não classificados, não serão devolvidos aos seus autores.

13.5 Não serão aceitos, durante e após a vigência do concurso, quaisquer recursos por parte dos candidatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

13.7 A Prefeitura Municipal de São Paulo e a Comissão Organizadora do Concurso poderão determinar a realização de um novo concurso caso nenhum dos trabalhos apresentados seja selecionado pela Comissão Julgadora.

13.8 A inobservância deste Edital, por parte de qualquer concorrente, implicará na sua desclassificação imediata.

13.9 Os trabalhos concorrentes, após o Concurso, deverão ser arquivados no Arquivo Histórico da Secretaria da Cultura do Município de São Paulo.

13.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora e/ou Organizadora que representará, no Ato, a Prefeitura Municipal.

13.11 Elege-se o foro da cidade de São Paulo/SP, para conhecer e julgar disputas em torno deste Edital, no que não couber às comissões nomeadas.

ANEXO I DO CONCURSO PÚBLICO Nº XXX/20XX PARA A CRIAÇÃO DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SCFICHA DE INSCRIÇÃO

Apresentação do Trabalho: () Individual () Em conjunto (máximo de dois participantes)

Nome: _____ Endereço: _____

_____ Cidade: _____

_____ UF: _____ CEP: _____ Telefones

: _____ E-mail: _____

_____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

_____ Declaro estar ciente do Edital do Concurso de Criação do “Hino Oficial do Município de São Paulo”, e concordo com todas as disposições.

Assinatura: _____

Obs. Uma ficha para cada autor ou coautor.

ANEXO II DO CONCURSO PÚBLICO Nº XXX/20XX PARA A CRIAÇÃO DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____

_____ inscrito(s) no CPF sob n.º _____

_____ DECLARO para os devidos fins e



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

quem interessar possa, que como autor(autores) do trabalho vencedor cederei(cederemos) a propriedade intelectual da obra de pleno direito ou por prazo indeterminado ao Município de São Paulo/SP, que se reserva o direito de publicar, gravar e divulgar o trabalho premiado, mencionando o nome do autor e/ou coautor. Através desta declaração cedo os direitos autorais, conforme artigo 111, da [LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993](#) e suas posteriores alterações, autorizo (autorizamos) a Prefeitura de São Paulo/SP, através do Executivo Municipal a usar, a seu critério, qualquer publicidade em torno de nossos nomes e nossas músicas, isentando-a de qualquer direitos, tais como pagamento de direitos autorais.

São Paulo/SP, de de 20xx.

_____ Assinatura do autor ou autores